PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 417, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, - faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito especial de CR$ 442.962,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros), para atender ao pagamento de diversas despesas realizadas no presente / exercício, a saber :

1 -	Recibo do Sr. Milton Rossi, referente serviços prestados na qualificação de eleitor.....	CR$ 30.000,00
2 -	Recibo do Sr. Miguel Ortiz, referente viagem atinente ao Serviço Eleitoral.....	2.500,00
3 -	Recibo de "A Ferragista", referente à compra de material destinado às Escolas Rurais.....	10.012,00
4 -	Recibo do Sr. Adelino dos Santos, Idem	26.000,00
5 -	Recibo do Sr. Adelino dos Santos, Idem	28.000,00
6 -	Recibo do Sr. Adelino dos Santos, Idem	7.500,00
7 -	Recibo do Sr. João Fisnach, referente a serviços prestados nas Escolas Municipais.....	13.700,00
8 -	Recibo do Sr. Julio Gui, referente compra de tijolos..	16.250,00
9 -	Recibo dos Srs. Walter Gudrin & Irmãos, Idem	55.000,00
10 -	Recibo dos Srs. Walter Gudrin & Irmãos, Idem	90.500,00
11 -	Recibo dos Srs. Walter Gudrin & Irmãos, Idem	148.500,00
12 -	Recibo do Sr. Onofre Egidio, Idem	15.000,00
	T O T A L	CR$ 442.962,00

ARTIGO 2º - O presente crédito será coberto com os recursos proveniente - do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.